

**Emenda nº 02/2021 ao Projeto de Lei nº 44/2021 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.**

Conforme os artigos 202 e 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores Abaixo identificados apresentam **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 44/2021, que modifica os valores de dotações consignadas no Projeto de Lei, objetivando o aumento de dotação para concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme segue:

**AUMENTO da dotação conforme detalhamento a seguir:**

**Órgão:** 02 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional-Programática:** 08.244.0050.2.058 - Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – FMAS

**Ano:**2022

**Meta Física:** 30 internos

**Valor:** de R\$ 726. 760,00 para R\$ 786. 760,00 resultando no aumento de R\$ 60.000,00.

“Transferência deverá ser provisionada para a entidade Recanto Santa Rita de Cassia, recursos próprios R\$ 53.000,00 aumento de R\$ 60.000,00 novo valor R\$ 113.000,00”

**REDUZINDO a seguinte dotação consignada:**

**Órgão:** 02 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02.02 – Departamento de Administração

**Funcional-Programática:** 04.122.0021.1.007 – Aquisição de Imóveis

**Ano:**2022

**Meta Física:** 1

**Valor:** de R\$ 740.000,00 para R\$ 680.000,00 resultando na redução de R\$ 60.000,00.

Valor de R\$ 740.000,00 já deduzido o R\$ 120.000,00 referente à emendas 01 e 02

Sala das Sessões, “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de novembro de 2021.

**LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS**

Vereador

**GABRIEL RISSI VIEIRA**

Vereador

**ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA**

Vereador

**EDUARDO H. SANTOS PERLES**

Vereador

**ELISA HELENA ROSSI DE SARRO**

Vereador

**ÉDER JOSÉ DOS SANTOS**

Vereador

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

Vereador

**PAULO ROBERTO MAGALHÃES**

Vereador

**ELIANE TAXIOTTI**

Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Primeiramente gostaríamos de afirmar que a entidade RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sem cunho político partidário.

O Recanto Santa Rica de Cássia é uma instituição de Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade, com acolhimento institucionalizado conforme preconiza a Resolução 109/2009 e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Atualmente o Recanto atende 30 internos. O gasto mensal somente com a Folha de Pagamento gira em torno de R\$ 35.000,00, mesmo valor que entra de receita referente às pensões e aposentadorias, no entanto os demais gastos mensais giram em torno de R\$ 19.500,00 (farmácia, laboratórios, Fraldas, Alimentação / Insumo), e a receita recebida (mensal/2021) da Prefeitura é de R\$ 4.416,00, do Governo Federal R\$ R\$ 1.460,00 e Estado R\$ 1.620,00 (no ano de 2021, tiveram de entrada somente duas parcelas), desta forma, todos os meses o Recanto fecha deficitário em cerca de R\$ 12.000,00.

Normalmente, os déficits são cobertos através de recursos de doações em geral, de realização de eventos, rifas e etc, no entanto, após início da pandemia do Coronavírus, as receitas e as doações estão sempre diminuindo bem como os eventos foram suspensos em virtude das ações para evitar o contágio pelo vírus.

Conforme planilha elaborada pelo Recanto Santa Rita de Cassia, demonstra que os recursos recebidos não estão sendo suficiente para garantir condições mínimas aos internos desta Casa (anexo).

Vale ressaltar ainda, a necessidade da contratação de uma Terapeuta Ocupacional (para trabalhar a parte psicomotora), de uma nutricionista e de uma fisioterapeuta (a fisioterapeuta atual está sendo remunerada com uma reserva de emergência), atualmente há o trabalho voluntário da nutricionista, porém com uma carga horária reduzida. Acreditamos não ser necessário evidenciar a importância da contratação desses profissionais.

Lembrando que a Lei nº 1055/1987 foi aprovada e promulgada por esta Egrégia Casa, declarando essa entidade como de utilidade pública, deixando apta a receber recursos públicos para desempenho de suas atividades.

Vimos propor esta Emenda a este Projeto de Lei, objetivando a inclusão de recursos orçamentários para que o Poder Executivo Municipal possa realizar um aumento nos repasses financeiros a essa entidade, visando proporcionar melhores idosos internados.

Ainda quanto às formalidades constitucionais, observa-se que a anulação proposta não atinge nem verbas relativas a pessoal, nem se refere ao serviço da dívida, nem a transferências tributárias constitucionais, de modo que não incide em nenhum proibitivo daqueles constantes do inc. II, do § 3º, do art. 166 constitucional.

Todas as formalidades constitucionais estão, portanto, fielmente observadas, o que, conjugadamente com o mérito desta emenda, minuciosamente exposto e justificado, recomendam a sua aprovação por esse colendo Plenário.

Sala das Sessões, “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de novembro de 2021.

**LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS**  
Vereador

**GABRIEL RISSI VIEIRA**  
Vereador

**ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA**  
Vereador

**EDUARDO H. SANTOS PERLES**  
Vereador

**ELISA HELENA ROSSI DE SARRO**  
Vereador

**ÉDER JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
Vereador

**PAULO ROBERTO MAGALHÃES**  
Vereador

**ELIANE TAXIOTTI**  
Vereadora

# RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ N° 51.804.904/0001-00

## FECHAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO/2021

RECEBIMENTO DE PENSOES E APOSENTADORIAS	34.560,00
RECEBIMENTO SUBVENÇÃO MUNICIPAL	4.416,00
RECEBIMENTO SUBVENÇÃO FEDERAL	1.460,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>40.436,00</b>

PAGAMENTOS DE FUNCIONARIOS	34.705,35
PAGAMENTOS DE FARMÁCIA	5.000,00
PAGAMENTO DE LABORATÓRIO	505,00
PAGAMENTO DE FRALDAS	2.058,00
PAGAMENTO QUITANDA	821,00
PAGAMENTO ALIMENTAÇÃO	8.000,00
PAGAMENTO MATERIAL USO E CONSUMO	3.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>54.089,35</b>

**DÉFICIT DO MÊS**

**-13.653,35**

PIRANGI-SP, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

  
**JOSIMARA DE FATIMA RIVELA**  
Presidente